



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGREJA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 362/2015

De 21 de Outubro de 2015

Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 308/2013 de 28 de junho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais faz saber o Plenário da Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 308/2013 de 28 de junho de 2013, será acrescido do Parágrafo Único e passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º - A data de 12 de outubro que corresponde ao Dia da Padroeira do Brasil (Dia de Nossa Senhora Aparecida), comemora-se também, o Dia da Criança, e será comemorado com o desfile cívico no Povoado Ipiranga, Zona Rural deste município, tornando desta forma uma tradição daquela comunidade, que vem nos últimos anos realizando este evento.


Parágrafo Único – A data de 08 de dezembro corresponde a uma data festiva e tradicional do município, alusivo ao Dia de Nossa Senhora da Conceição e feriado municipal, comemorado com realização de Missa Solene, Procissão dentre outras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova em 21 de outubro de 2015.


JOSÉ AUGUSTO SOUSA SANTOS
PREFEITO

Esta Lei foi publicada e registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze.


André Luiz Barbosa Santos
Secretário de Administração

Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova, Alagoas – CEP: 57280-000
C.N.P.J nº 12.242.350/0001-43 – Fone (082) 3554-1128